



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

### Publicação 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, em regime celetista de trabalho, junto à Secretaria Municipal de Saúde, amparado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso X do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, na Lei Municipal nº 851/2009, de 15 de abril de 2009 e alterações, e nas Leis nº 1.984/2018, 2.205/2020, 2.429/2022 e 2.449/2023, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

#### 1 – DAS INSCRIÇÕES

1.1 – As inscrições para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, serão realizadas a partir das 8h do dia 29 de março de 2023 até as 23:59h do dia 7 de abril de 2023, através de e-mail disponibilizado para esse fim, no endereço eletrônico [peossoalceuazul2@gmail.com](mailto:peossoalceuazul2@gmail.com).

1.2 – A inscrição será realizada através de formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, que deverá ser encaminhado para o e-mail [peossoalceuazul2@gmail.com](mailto:peossoalceuazul2@gmail.com), de forma legível, juntamente com a documentação abaixo listada em um **ÚNICO** e-mail com **TODOS** os documentos, a qual será considerada para pontuação; não serão aceitas inscrições com vários e-mails com documentos parciais.

- Formulário de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado;
- Cédula de Identidade e CPF;
- Comprovante de Escolaridade mínima exigida para o cargo;
- Comprovante de estar quites com as obrigações eleitorais;
- Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação conforme critérios estabelecidos no item 6.1 e Anexo III.

1.2.1 – Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.

1.2.2 – O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

1.3 – As inscrições serão recebidas e analisadas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 048/2023.

1.4 – Serão enviadas confirmação de recebimento das inscrições para o e-mail do remetente.

#### 1.5 – INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.5.1 Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.5.2 Ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

1.5.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste Edital.

1.5.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

1.5.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**1.5.6** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**1.5.7** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pelo Departamento Pessoal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.

**1.5.8** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

**1.5.9** O laudo médico deverá conter:

- a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência;
- b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
- d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

**1.5.10** A não observância do disposto no subitem 1.5.9, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**1.5.11** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**1.5.12** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

**1.5.13** Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### 1.6 INSCRIÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

**1.6.1** Das vagas destinadas às funções deste processo seletivo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento), serão providas na forma da Lei Municipal nº 2.451 de 8 de março de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 6.863/2023 de 20 de março de 2023.

**1.6.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 3 (três).

**1.6.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**1.6.4** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**1.6.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

**1.6.6** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

**1.6.7** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**1.6.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

**1.6.9** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**1.6.10** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

### 2 – DAS VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA

Vagas	Função	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimentos
02+CR*	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.707,48**
CR*	Agente de Combate a Endemias	40 horas	Ensino Médio	R\$ 1.707,48**
CR*	Psicólogo	40 horas	Curso Superior com Registro no Conselho Específico	R\$ 3.601,28
CR*	Técnico em Enfermagem	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	R\$ 2.734,50
01	Técnico em Segurança no Trabalho	40 horas	Ensino médio completo e curso técnico de segurança no trabalho	R\$ 2.734,50

\*CR – Cadastro de reserva

\*\* Será complementado até o valor do Piso Nacional

### 3 – DA VALIDADE

**3.1** – O contrato inicial terá prazo de **6 (seis) meses** para os cargos de Agente de Combate a Endemias, Psicólogo e Técnico em Enfermagem; e de até **12 (doze) meses** para Agente Comunitário de Saúde e Técnico em Segurança no Trabalho, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Secretaria.

**3.2** – O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 4 – DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** – Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, maior de 18 (dezoito) anos;

**4.2** – Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

**4.3** – Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

**4.4** – Estar em gozo de seus direitos políticos;

**4.5** – Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**4.6** – Apresentar comprovante de residência atual (máximo de 3 meses);

**4.7** – Possuir a graduação completa exigida para o cargo na época da contratação temporária;

**4.8** – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

**4.9** – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;

**4.10** – Possuir CNH categoria B para todos os cargos.

### 5 – DAS FASES DO PROCESSO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

O Presente Processo Seletivo será composto por apenas uma fase, que consistirá na análise da experiência profissional e da titulação apresentada pelos candidatos, conforme especificado no presente Edital.

### 6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1** – O critério de seleção será objetivo, através de experiência profissional (valor máximo de 50 pontos) e Títulos (valor máximo de 50 pontos) que será aplicada conforme pontuação da tabela no Anexo III.

**6.2** – Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na experiência profissional e prova de títulos.

**6.3** – Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

**6.3.1** – Obtiver maior pontuação no quesito “Experiência Profissional”;

**6.3.2** – Apresentar maior pontuação no quesito “Títulos”;

**6.3.3** – Tiver mais idade.

**6.4** – Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 6.3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

### 7 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

**7.1** – A convocação, para admissão do candidato classificado, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do Edital, conforme cronograma no Anexo I.

**7.2** – Documentos necessários para a contratação:

a) Atestado médico (exame admissional feito pelo órgão oficial de saúde deste Município);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação;

c) PIS ou PASEP;

d) Carteira de Identidade;

e) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

f) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;

g) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

h) Comprovante de residência;

i) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, efetuar declaração de isenção em formulário próprio;

j) Comprovante de registro no Órgão de Classe;

k) Declaração de vacina;

l) Certidão de casamento ou de nascimento se solteiro

m) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos /dependentes;

n) Cópia do RG e CPF, dos filhos /dependentes;

o) Cartão de vacina dos filhos/dependentes até 6 anos

p) Cópia do RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente.

q) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

r) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

s) Uma foto 3 X 4 (colorida e atual);

t) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidos pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

u) CNH – Categoria B para todos os cargos.

**7.3** – O candidato que recusar a contratação, não entregar documentação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

**7.4** – A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

7.5 – Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão.

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por necessidade de contratação temporária de servidores a fim de suprir a demanda da Secretaria de Saúde. Cabendo à Administração o direito de convocar os candidatos selecionados, observados a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas disponibilizadas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.

8.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente Edital.

8.3 – Não será cobrada taxa de inscrição.

8.4 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

8.5 – A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária.

8.6 – A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste PSS, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação.

8.7 – O vínculo dos candidatos selecionados e contratados será regido pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, vinculados à Previdência Social nos termos do §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

8.8 – As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 048/2023.

8.9 – Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma anexo I, para a Comissão do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes.

8.10 – Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8.9 será em única instância.

8.11 – As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas no Anexo II.

8.12 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Descritivo das Atribuições dos cargos;

Anexo III – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo IV – Formulário de inscrição;

Anexo V – Formulário Inscrição como Pessoa com Deficiência;

Anexo VI – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo VII – Autodeclaração de Afrodescendente.

8.13 – Todos os atos deste Certame serão publicados no site <https://www.ceuazul.pr.gov.br/> do Município de Céu Azul.

Paço Municipal, aos 24 de março de 2023.

**Laurindo Sperotto**  
Prefeito de Céu Azul

**Laise Deline Sperotto do Prado**  
Presidente da Comissão



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	24/03/2023
Prazo para impugnação do edital	Até às 17 horas do dia: 27/03/2023
Período de inscrições	De 29/03/2023 à 07/04/2023
Divulgação dos inscritos	10/04/2023
Recurso dos inscritos	Até às 17 horas do dia: 11/04/2023
Divulgação das notas preliminares	12/04/2023
Recurso das notas preliminares	Até às 17 horas do dia: 13/04/2023
Divulgação da classificação final e Homologação final do PSS	14/04/2023



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul Estado do Paraná

### ANEXO II

#### DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Cód. Ocupação: 5151-05 – **Agente Comunitário de Saúde** - *Agente de saúde, Visitador de saúde, Visitador de saúde em domicílio.*

**Formação e Experiência:** Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo.

**Atribuições específicas:** Além das atribuições definidas, são atribuições mínimas específicas de cada categoria profissional, cabendo ao gestor municipal ou do Distrito Federal ampliá-las, de acordo com as especificidades locais.

Do Agente Comunitário de Saúde:

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

Nota: É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às ATRIBUIÇÕES ACIMA.

##### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**

Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.

Cód. Ocupação: 5151-20 – **Visitador Sanitário** - *Auxiliar de sanitarista, Educador sanitário, Guarda de endemias, Imunizador, Vigilante de saúde, Visitador domiciliar.*

**Formação e Experiência:** Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio completo.

**Atribuições específicas:** Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral; fiscalizar em residências, terrenos baldios, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todo tipo de estabelecimentos comerciais e industriais, com intuito de tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti com aplicação de inseticidas; Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

### Estado do Paraná

como também de animais domésticos, de criação e de população; Executar atos elementares de saneamento básico; Trabalho de campo em zona rural na efetuação de fiscalizações bem como utilização de inseticidas para combate de vetores de doenças transmissíveis; Organizar e participar de eventos vinculados à saúde pública; Aplicação de inseticidas com uso de aparelhagem específica (Bomba motorizada UBV costa e manual); Trabalho administrativo vinculado a interesse de vigilância sanitária e epidemiológica.

#### PSICÓLOGO

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Cód. Ocupação: 2515-10 – **Psicólogo Clínico** - *Psicólogo acupunturista, Psicólogo da saúde, Psicoterapeuta, Terapeuta.*

**Formação e experiência:** Para os trabalhadores dessa família é exigido o nível superior completo e experiência profissional que varia segundo a formação. Para os psicólogos, de um modo geral, pede-se de um a quatro anos, como é o caso do psicólogo clínico. Para o psicanalista é necessário, no mínimo, cinco anos de experiência. Os cursos de qualificação também variam de cursos básicos de duzentas a quatrocentas horas-aula, como no caso do psicólogo hospitalar, mais de quatrocentas horas-aula para os psicólogos jurídicos, psicanalistas e neuropsicólogos, até cursos de especialização para os psicólogos clínicos e sociais. A formação desses profissionais é um conjunto de atividades desenvolvidas por eles, mas os procedimentos são diferentes quanto a aspectos formais relacionados às instituições que os formam. Deverão ser credenciados pelos Conselhos Específicos.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

Cód. Ocupação: 3222-05 - Técnico de Enfermagem - Técnico de enfermagem socorrista, Técnico em hemotransfusão.

**Formação e experiência:** O ingresso nas ocupações técnicas requer certificação de competências ou curso técnico em enfermagem (nível médio).

#### TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO

**Atribuições específicas:** Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação. Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.

#### **Descrição das tarefas além das especificações que constam do CBO:**

- Realizar e revisar o diagnóstico/análise situacional em Saúde do Trabalhador do Município;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuzul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuzul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

### Estado do Paraná

- Realizar inspeções sanitárias em Saúde do Trabalhador nos ramos produtivos e atividades econômicas definidas como prioritárias pelo Município durante a elaboração do diagnóstico situacional em Saúde do Trabalhador;
- Realizar, idealmente, a investigação de todos os acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho de notificação compulsória em Saúde do Trabalhador, e conforme pactuação Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite Nº341/2021 item, 1.6 Investigar 100% dos casos acidentes de trabalho típicos que resultarem em óbito e amputação e investigar 100% dos acidentes de trabalho com crianças e adolescentes (típicos e de trajeto) e registrar no SIEVISA;
- Realizar capacitações/atividade de educação permanente em saúde, com os temas sensíveis ao campo da Saúde do Trabalhador no SUS, para toda a rede de atenção em saúde municipal.

**Cód. Ocupação:** 3516-05 - Técnico em Segurança no Trabalho, Supervisor de segurança do trabalho, Técnico em meio ambiente, segurança e saúde, Técnico em segurança Industrial.

**Formação e Experiência:** O acesso a essa ocupação requer formação de nível médio e curso técnico de segurança no trabalho.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO III

#### GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

- 1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – máximo de 50 pontos  
2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA /TITULAÇÃO – máximo 50 pontos

A avaliação consistirá em **uma única etapa** com a seguinte pontuação para os cargos:

#### Agente Comunitário de Saúde (ACS)

1. Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço como Agente Comunitário de Saúde	10 pontos para cada semestre	30 pontos
Tempo de Serviço na área da Saúde ou em Instituição de Saúde	5 pontos para cada ano	20 pontos
<b>2. Formação Acadêmica/ Titulação</b>		
Curso de Graduação na área da Saúde	20 pontos por título	20 pontos
Curso Técnico na área da Saúde	15 pontos por título	15 pontos
Curso na área da Saúde com no mínimo 16 horas	5 pontos por curso	15 pontos
Total máximo		100 pontos

#### Agente de Combate a Endemias (ACE)

1. Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço como Agente de Combate a Endemias	10 pontos para cada semestre	30 pontos
Tempo de Serviço na área da Saúde ou em Instituição de Saúde	5 pontos para cada ano	20 pontos
<b>2. Formação Acadêmica/ Titulação</b>		
Curso de Graduação na área da Saúde	20 pontos por título	20 pontos
Curso Técnico na área da Saúde	15 pontos por título	15 pontos
Curso na área da Saúde com no mínimo 16 horas	5 pontos por curso	15 pontos
Total máximo		100 pontos

#### Psicólogo

1. Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço como Psicólogo	10 pontos para cada semestre	30 pontos
Tempo de Serviço na área da Saúde ou em Instituição de Saúde	5 pontos para cada ano	20 pontos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

2. Formação Acadêmica/ Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área da Saúde	20 pontos por título	20 pontos
Especialização (Lato Sensu) na área da Saúde	15 pontos por título	15 pontos
Curso na área da Saúde com no mínimo 16 horas	5 pontos por curso	15 pontos
Total máximo		100 pontos

### Técnico em Enfermagem

1. Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço como Técnico de Enfermagem	10 pontos para cada semestre	30 pontos
Tempo de Serviço na área da Saúde ou em Instituição de Saúde	5 pontos para cada ano	20 pontos

2. Formação Acadêmica/ Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área da Saúde	20 pontos por título	20 pontos
Especialização (Lato Sensu) na área da Saúde	15 pontos por título	15 pontos
Curso na área da Saúde com no mínimo 16 horas	5 pontos por curso	15 pontos
Total máximo		100 pontos

### Técnico em Segurança no Trabalho

1. Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço como Técnico de Segurança no Trabalho	10 pontos para cada semestre	50 pontos

2. Formação Acadêmica/ Titulação	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Graduação	20 pontos por título	20 pontos
Especialização	15 pontos por título	15 pontos
Curso na área de Segurança no Trabalho com no mínimo 16 horas	5 pontos por curso	15 pontos
Total máximo		100 pontos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL – PR</b> <b>PROCESSO SELETIVO Nº 023/2023</b> <b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO*</b> Nº _____
---	--	-------------------------------

1. Nome do(a) Candidato(a)
----------------------------

2. Nº da Identidade	3. Órgão	4. UF	5. Nascimento	6. Sexo 1- Masculino 2- Feminino
---------------------	----------	-------	---------------	--

7. Estado Civil	8. Nº de filhos menores
-----------------	-------------------------

9. Endereço	10. Nº
-------------	--------

11. Bairro ou Distrito	12. Cidade	13. CEP	14. U F
------------------------	------------	---------	------------

15. Fone Resid. / Comercial	16. E-mail
-----------------------------	------------

17. Portador de Deficiência 1. SIM 2. NÃO	18. Afrodescendente 1. SIM 2. NÃO
---	---

<b>18. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO</b> Requeiro inscrição para o cargo temporário abaixo identificado, cuja vaga é ofertada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 023/2023 do Município de Céu Azul e declaro conhecer e aceitar as normas que regerão o Processo e ainda, para todos os efeitos de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.
--

<b>CARGO PRETENDIDO:</b>		
<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura do Candidato</i>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO V

FORMULARIO INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
CÓDIGO CID:		
LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:		
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		
PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIENCIA:		
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:		
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer a função.		
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer a função.		
Local:	Data:	
Assinatura e CRM do Médico Examinador	Assinatura do Candidato	



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO VI

### FORMULARIO PARA INTERPOR RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME:		
RG:	UF:	CPF:
CARGO: _____		FONE:

À COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA Nº 048/2023

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Pode ser dilatado este espaço ou utilizados outra folha além deste requerimento, porém não sem este, para explicações ou material anexados para melhor entendimento do assunto.

Céu Azul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### INSTRUÇÕES

Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado os recursos protocolados dentro do prazo previsto. O recurso deverá ser digitado ou regido em letra de modo que sua leitura seja clara. Para justificativa, se não couber no espaço próprio, pode-se dilatar o espaço acima utilizando mais páginas.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuzul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

SEXTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3226



## Município de Céu Azul

Estado do Paraná

### ANEXO VII

#### AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDENTE

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista  
de pessoa Afrodescendente do Processo Seletivo Simplificado da Secretária de Saúde do Município de  
Céu Azul, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características  
fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções  
prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Banca de Heteroidentificação em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451/2023 e Decreto nº 6.863/2023.**

\*Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.